Câmara Municipal de Votorantim

Projeto de Lei nº 05/69

Autoria do Senhor Prefeito Municipal

Dispõe sobre abertura de crédito especial

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

OFÍCIO N.o 07/69-CM.

Votorantim, 22 de janeiro de 1969.

Senhor Presidente.

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para deliberação por essa Colenda Câmara de Vereadores, o - projeto de lei anexo dispondo sôbre abertura de crédito especial de NCr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos), - destinado a fazer face às despesas resultantes do convênio firmado entre esta Prefeitura e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado para pavimentação da estrada Votorantim-Santa Helena.

Vossa Excelência e Nobres Vereadores haviam autorizado, através da aprovação do projeto que se - transformou na Lei nº 112, de 13 de maio de 1968, a celebração do citado convênio bem como a abertura de um crédito no valor de NCr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros novos), destinado a fazer face àquelas despesas. Ora, no encerramento do exercício constatou-se que as despesas somaram a NCr$. 196.590,11 (cento e noventa e seis mil e quinhentos e noventa cruzeiros novos e onze centavos), quantia essa bastante inferior à prevista, mesmo porque houve atraso injustificável do órgão estadual na realização da obra.

Assim, o crédito se extinguiu com o encerramento do exercício e esta Prefeitura tem compromissos a saldar para a continuação das obras, ou seja, será - chamada a fornecer o material necessário de acôrdo com a sequência dos serviços ainda em execução.

Desta forma, estamos solicitando, na mensagem anexa, a abertura de um crédito especial da diferença restante.

Sendo medida de caráter urgente, requeremos a Vossa Excelência se digne determinar o processa-

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

OFÍCIO N.o 07/69-CM. fls.2

processamento do presente projeto nos têrmos do dispôsto no artigo 20, "in fine", da Lei Estadual nº 9842, de 19 de setembro de 1967, Lei Orgânica dos Municípios.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da nossa elevada consideração e estima,

Atenciosamente,

PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador GEORGINO MARQUES DIAS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
VOTORANTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

★

PROJETO DE LEI.5./69

(Dispõe sôbre abertura de crédito especial).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, PEDRO AUGUSTO RANGEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir, na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de NCr$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros novos) destinado a cobrir despesas decorrentes do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado, autorizado pela Lei nº 112, de 13 de maio de 1968.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a aprovação desta lei serão cobertas pela anulação parcial da verba orçamentária

343 4110 99 IV - Construção e ampliação de parques e escolas.....NCr$ 140.000,00

e anulação total da verba

343 4110 99 VI - Início do estádio municipal.....NCr$ 60.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Votorantim, em 22 de janeiro de 1969 - IV Ano da Emancipação.

PEDRO AUGUSTO RANGEL
Prefeito Municipal

À Consultoria Jurídica e Comissões,
S. Sessões, 23 de 1 de 1969

PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
Votorantim, 3 / 2 / 1969
Presidente da Câmara

APROVADO
S. Sessões, 3 de Fevereiro de 1969
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
Votorantim, 3 / 2 / 1969
Presidente da Câmara

APROVADO
S. Sessões, 3 de Fevereiro de 1969
PRESIDENTE

C A M A R A M U N I C I P A L D E V O T O R A N T I M

PARECER DA CONSULTORIA JURIDICA

SÔBRE O PROJETO DE LEI Nº 5 /69.

Na proposição em análise propõe o Senhor Prefeito Municipal a abertura de um crédito especial para a finalidade exposta na Mensagem do presente Projeto de Lei.

Crédito Especial é o que se abre para atender despesas não constantes da previsão orçamentária. Depende da autorização da Câmara Municipal, além da existência de recursos disponíveis, conforme preceitua o artigo 65 da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1967.

Nada temos a opor, a matérial é legal, enquadrada no artigo 20 da referida lei.

C/J em 24 de janeiro de 1969

José Luiz Spagnuolo

Dr. José Luiz Spagnuolo

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

PROJETO DE LEI Nº 5/69

PARECER Nº / - DA COMISSÃO DE EM CONJUNTO -

Temos para parecer o projeto supra.

Analisando detidamente, somos de entendimento que óbice algum de ordem legal existe.

Opinamos pela sua aprovação.

S/S em 30 de janeiro de 1969

Bonaventura Tiengo de Oliveira

Armando Benedetti

Newton Vieira Soares

Sergio Augusto Rangel

J. M. Souza Filho

Recebido em _____

Prazo vencido _____

Secretaria

Relator

Membro

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM

ESTADO DE SÃO PAULO

[illegible] 4/69

[illegible] 5/69

[illegible] crédito [illegible] especial.

[illegible] de [illegible] de [illegible]

[illegible]

[illegible] - [illegible] a [illegible] municipal [illegible] abrir, [illegible] [illegible] de [illegible], [illegible] crédito [illegible] especial [illegible] [illegible],00 (duzentos mil cruzeiros novos) destinado a [illegible] [illegible] decorrentes do convênio firmado entre a [illegible] [illegible] e o departamento de [illegible] do [illegible] Estado, [illegible] [illegible] nº 11, de 15 [illegible] 1[illegible].

[illegible] - [illegible] decorrentes com a aprovação desta lei [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible]

[illegible] 110 99 IV - construção e ampliação [illegible] escolas ..

..... [illegible] 2[illegible]0.[illegible],[illegible]

[illegible] total da verba

[illegible] VI - início do [illegible] ..... [illegible] 60.[illegible],[illegible]

[illegible] - [illegible] lei entrará em vigor [illegible] de [illegible] [illegible].

[illegible] - [illegible] as disposições em contrário.

****